



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 439 de 25 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento de concessão de um mês de licença prêmio, formulado pelo servidor Rogério Lopes de Paiva, operário braçal, efetivo;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017, e considerando a Portaria nº. 422/2022; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Rogério Lopes de Paiva**, operário braçal, efetivo, a contar de 22.10.2022, na forma do art. 94 da Lei 638/2017, na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período de 31.05.2012 a 30.04.2017, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença em 20.11.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.10.2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 25 de outubro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 440 de 25 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Cristiana Carla Veiga Oliveira, Professora, efetiva, a qual requer a Progressão Vertical;

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;

Considerando que o referido servidor encontra-se enquadrado no nível P IV, Grau 3, e apresentou diploma/certificado de conclusão de curso de: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical à servidora **Cristiana Carla Veiga Oliveira, professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível P V, Grau 3**, na forma do art. 49, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 25 de outubro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 441 de 26 de outubro de 2022.

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a conclusão do Processo Seletivo Simplificado 008/2022, edital de convocação publicado em 27.09.2022, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) vaga para o cargo de Bombeiro Hidráulico, ambos em caráter temporário para atender excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG;

Considerando a manifestação favorável da comissão à homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 20.10.2022. **Resolve:**

Art. 1º - Homologar para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final publicado em 20.10.2022, do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2022.

Art. 2º - O resultado final do Processo Seletivo na íntegra encontra-se publicado no endereço eletrônicos <https://transparencia.durande.mg.gov.br/processos-seletivos/tipo/processo-seletivo/2>

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé – MG, 26 de outubro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 442 de 25 de outubro de 2022.

“Instaura processo administrativo, nomeia a respectiva comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as despesas referentes à compra de medicamentos, junto à empresa **Biohosp Produtos Hospitalares SA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-20, cujas notas fiscais teriam sido extraviadas;

Considerando finalmente que não constam como resto a pagar a despesa aqui discutida; e considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos. **Resolve:**

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para reconhecimento de dívida não empenhada na época própria e não constando em restos a pagar, a saber:

I - Nota Fiscal de nº 405.476, de 10 de agosto de 2021 – Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87 – valor de R\$ 5.960,31 (cinco mil e novecentos e sessenta reais e trinta e um centavos);

II - Nota Fiscal de nº 406.441, de 12 de agosto de 2021 – Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87 – valor de R\$ 2.573,54 (dois mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);

III - Nota Fiscal de nº 407.245, de 13 de agosto de 2021 – Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87 – valor de R\$ 4.205,00 (quatro mil e duzentos e cinco reais);

IV - Nota Fiscal de nº 413.070, de 30 de agosto de 2021 – Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87 – valor de R\$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);

V - Nota Fiscal de nº 418.586, de 13 de setembro de 2021 – Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87 – valor de R\$ 691,24 (seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos);

VI - Nota Fiscal de nº 423.283, de 27 de setembro 2021 – Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87 – valor de R\$ 63,39 (sessenta e três reais e trinta e nove centavos);

VII - Nota Fiscal de nº 430.448, de 15 de outubro de 2021 – Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87 – valor de R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);

VIII - Nota Fiscal de nº 461.389, de 12 de janeiro de 2022 – Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87 – valor de R\$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais);

Art. 2º - Fica constituída a comissão para o respectivo procedimento administrativo de reconhecimento de dívida, composta dos seguintes servidores:

I – Thiago Ferreira da Silva – Presidente da Comissão

II – Ed Lucas Henrique de Oliveira – Membro

III – Luan Lima Ribeiro – Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 26 de outubro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 507. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária com vista:

I - A apuração e avaliação do montante da dívida;

II – Verificar junto à Secretaria de Saúde sobre o recebimento dos produto/medicamentos constantes na nota fiscal objeto deste procedimento.

III - A indicação de dotação consignada no orçamento para a emissão das notas de empenho;

IV- A verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, em 26 de outubro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**